

RESOLUCAO Nº 27/GAB/DGPC/PCSC/2022.

Regulamenta e consolida os atos internos relativos à estrutura organizacional da fiscalização de jogos, diversões públicas e produtos controlados no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106, incisos V e VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, o art. 80 da Lei Complementar n.º 453, de 5 de agosto de 2009, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 83460/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 4.141, de 23 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar, regulamentar, organizar e disciplinar as atividades de fiscalização de jogos, diversões públicas e produtos controlados no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), por meio da Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados, na Capital, e dos Setores de Fiscalização das Delegacias Regionais de Polícia, das Delegacias de Polícia de Comarca e das Delegacias de Polícia dos Municípios, nas demais cidades do Estado, conforme regulamentado por esta Resolução, autorizar e fiscalizar as atividades sujeitas ao poder de polícia administrativa que guardem relação com a segurança pública, nos termos do art. 106, incisos V e VI, da Constituição Estadual.

Art. 2º A Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados da Polícia Civil de Santa Catarina será dirigida por Delegado de Polícia, tendo como atribuições:

I - orientar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização de jogos, diversões públicas e produtos controlados em todo o Estado de Santa Catarina;

II - promover o cadastramento e a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, bem como expedir alvará e conceder licença para seu funcionamento;

III - aplicar aos estabelecimentos que funcionarem irregularmente as penalidades previstas em lei;

IV - propor ao Delegado-Geral planos de ação e programas que visem aprimorar os serviços de fiscalização, cadastramento e controle dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização de jogos e diversões;

V - colaborar com as autoridades competentes na fiscalização dos produtos controlados pelo Exército Brasileiro;

VI - expedir certidão de cumprimento de regularidade para o funcionamento de empresas de segurança privada especializadas e para aquelas que possuam serviço orgânico de segurança;

VII - autorizar e expedir, com exclusividade, o porte de arma do policial civil aposentado, bem como autorizar o uso de arma particular em serviço policial;

VIII - expedir, com exclusividade, autorização para o exercício da atividade profissional de blaster;

IX - expedir, com exclusividade, a autorização de compra e de registro de colete balístico por pessoa física;

X - organizar, promover e manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais fiscalizados; e

XI - desenvolver outras atividades relacionadas à fiscalização de jogos e diversões públicas.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados, na circunscrição do município de Florianópolis, a fiscalização e a expedição de alvarás policiais.

Art. 3º Compete às Delegacias Regionais de Polícia, na circunscrição dos municípios em que estejam sediadas, coordenar, planejar, executar e controlar a fiscalização de jogos, diversões públicas e produtos controlados.

Art. 4º Compete às Delegacias de Polícia de Comarca, quando não localizadas em sede de Delegacia Regional de Polícia, planejar, executar as atividades de controle e fiscalização de jogos, diversões públicas e produtos controlados, na circunscrição do município em que estejam sediadas.

Art. 5º Compete às Delegacias de Polícia dos Municípios, sob supervisão do Delegado de Polícia da Comarca a que estiverem vinculadas, desenvolver as atividades de controle e fiscalização de jogos, diversões públicas e produtos controlados, na circunscrição do município em que estejam sediadas.

Art. 6º São atribuições específicas dos policiais civis responsáveis pela fiscalização de jogos, diversões públicas e produtos controlados:

I - receber, analisar, conferir e despachar os requerimentos que derem entrada na unidade policial, relativos à matéria de sua competência;

II - realizar vistoria técnico-policial, expedir alvará ou conceder licença para funcionamento dos estabelecimentos comerciais sujeitos ao controle e à fiscalização pela Polícia Civil;

III - atuar os estabelecimentos comerciais irregulares;

IV - fiscalizar ou promover a fiscalização periódica dos estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização da Polícia Civil;

V - auxiliar os órgãos do Exército Brasileiro na fiscalização de produtos controlados;

VI - expedir certidão de cumprimento de regularidade para o funcionamento de empresas de segurança privada especializadas e para empresas que possuam serviço orgânico de segurança;

VII - cadastrar e manter atualizado os dados e arquivos dos estabelecimentos comerciais sujeitos ao controle e à fiscalização pela Polícia Civil; e

VIII - exercer outras atribuições relacionadas à fiscalização de jogos, diversões públicas e produtos controlados.

Art. 7º As exigências previstas nesta Resolução visam estabelecer critérios mínimos de organização interna administrativa a serem observados.

Art. 8º A Polícia Civil deverá, sempre que necessário à tutela do interesse público, realizar fiscalizações em estabelecimentos comerciais sujeitos ao seu poder de polícia administrativa com o fim de verificar o cumprimento das exigências previstas em lei.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de agosto de 2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil